



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação. As informações nele contidas subsidiarão a formalização do planejamento da contratação.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade/Setor/Departamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela solicitação:

Patrícia Chiochetta Alves

E-mail institucional:

saude@selviria.ms.gov.br

Telefone/Ramal institucional:

(67)92000-8299

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- **Objeto:** Contratação de serviços especializados para realização de procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia, considerando a demanda identificada nas ações de Planejamento Familiar desenvolvidas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS. CONFORME RESOLUÇÃO PORTARIA Nº 36000706512202500– MINISTÉRIO DA SAÚDE.

- **Justificativa da necessidade da contratação:**

O planejamento familiar constitui direito fundamental assegurado constitucionalmente, garantindo à mulher e ao homem o direito de decidir livremente acerca da constituição de sua família, competindo ao Poder Público disponibilizar os meios necessários para o exercício desse direito, nos termos das políticas públicas de saúde e das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

No Município de Selvíria/MS, as equipes multiprofissionais da Estratégia Saúde da Família (ESF), no âmbito da Atenção Primária à Saúde, realizam ações permanentes de orientação, acolhimento, acompanhamento e educação em saúde sexual e reprodutiva, identificando usuários interessados na realização de métodos contraceptivos definitivos, especialmente os procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia.

Observa-se ainda aumento significativo da procura pelos referidos procedimentos após as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.443/2022, que atualizou as regras relacionadas ao planejamento familiar e ampliou o acesso aos métodos contraceptivos definitivos, reforçando a necessidade de adequação das políticas públicas municipais voltadas à saúde reprodutiva.

Cumprir destacar que o tema se encontra atualmente sob acompanhamento do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 09.2024.00003924-2, instaurado para acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Selvíria relativamente à implementação da Lei nº 14.443/2022, especialmente quanto à oferta de métodos e técnicas contraceptivas no âmbito do planejamento familiar. Conforme consignado nos Ofícios nº 0222/2026/04PJ/TLS e nº 0323/2026/04PJ/TLS, a 4ª Promotoria de Justiça de Três Lagoas/MS reiterou a necessidade de adoção de providências concretas destinadas à efetivação da política pública de planejamento familiar e ao atendimento





da demanda existente no município.

Durante as diligências realizadas no referido procedimento administrativo, foi informado pelo Município que já existe demanda local registrada de pacientes interessadas em procedimentos de esterilização voluntária, além da continuidade das ações de busca ativa, orientação, acolhimento e registro de manifestação de interesse realizadas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde.

Dessa forma, observa-se a formação de demanda reprimida, composta por usuários que já manifestaram interesse na realização dos procedimentos e aguardam acesso ao serviço, situação que demanda adoção de medidas administrativas destinadas à ampliação da oferta dos serviços especializados.

Outro fator relevante identificado pelas equipes da Atenção Primária à Saúde refere-se à ocorrência de gestações não planejadas, situação que repercute diretamente na organização familiar, nas condições socioeconômicas da população, bem como na demanda por serviços públicos relacionados à saúde materno-infantil, assistência social e acompanhamento multiprofissional.

Além disso, consta nos autos ministeriais que o Município incluiu os procedimentos de laqueadura e vasectomia no Plano de Ação da Saúde para o exercício de 2026, reconhecendo a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas à ampliação do acesso da população aos referidos procedimentos, especialmente diante da elevada demanda local identificada.

A contratação pretendida visa assegurar maior efetividade à política pública de planejamento familiar, garantindo atendimento humanizado e acesso aos métodos contraceptivos definitivos previstos nas políticas públicas do SUS, contribuindo para.

1. garantir o direito reprodutivo da mulher e do homem;
2. fortalecer as ações de planejamento familiar desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde;
3. contribuir para a redução de gestações não planejadas;
4. reduzir a demanda reprimida existente no município;
5. ampliar o acesso da população aos métodos contraceptivos definitivos previstos nas políticas públicas do SUS;
6. assegurar maior efetividade aos princípios da universalidade, integralidade e continuidade das ações e serviços públicos de saúde.

Dessa forma, considerando:

- a necessidade de atendimento da demanda identificada pela rede municipal de saúde;
- a necessidade de observância às diretrizes da Lei Federal nº 14.443/2022;
- o acompanhamento ministerial acerca da implementação da política pública;
- a limitação estrutural do Município para execução direta dos procedimentos;
- e a obrigação constitucional e legal de assegurar acesso universal e integral às ações e serviços públicos de saúde;





Torna-se necessária a abertura de processo administrativo visando à contratação de profissional especializado para realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Selvíria/MS.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. O quantitativo estimado da presente contratação foi definido a partir de levantamento realizado pela Coordenação da Estratégia Saúde da Família (ESF), considerando a demanda atualmente identificada pela Atenção Primária à Saúde, o histórico de contratações anteriores, os dados populacionais do município e a necessidade de ampliação do acesso aos serviços de planejamento familiar.

O município de Selvíria/MS possui população estimada em 8.716 habitantes, conforme dados estatísticos e projeções demográficas disponibilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)¹. Para fins de planejamento das ações de saúde sexual e reprodutiva, estima-se que aproximadamente 2.100 mulheres se encontram em idade fértil (10 a 49 anos).

Atualmente, existem 20 mulheres avaliadas e consideradas aptas pela equipe multiprofissional para realização do procedimento de laqueadura tubária, após cumprimento dos requisitos previstos na legislação vigente, incluindo acolhimento, aconselhamento, avaliação clínica e manifestação formal da vontade da usuária.

Além da demanda já identificada, a Secretaria Municipal de Saúde verificou demanda reprimida relacionada aos procedimentos de esterilização cirúrgica, especialmente diante da inexistência de estrutura hospitalar municipal apta à realização direta dos procedimentos, circunstância que exige a contratação de serviços especializados para atendimento da população usuária do SUS.

Dessa forma, considerando:

I - a demanda reprimida já identificada pela equipe técnica da Atenção Primária à Saúde;
II - a possibilidade de surgimento de novos encaminhamentos ao longo da vigência contratual;
III - a necessidade de manutenção contínua das ações de planejamento familiar;

IV - o caráter eletivo, porém essencial, dos procedimentos;

V - o acompanhamento do Ministério Público Estadual acerca da implementação de políticas públicas; e

V - a necessidade de garantir margem operacional mínima para atendimento da população usuária, evitando desassistência durante a vigência contratual;

Estimou-se a contratação anual de:

- 40 (quarenta) procedimentos de laqueadura tubária;
- 20 (vinte) procedimentos de vasectomia.

A estimativa de 40 procedimentos de laqueadura tubária foi definida da seguinte forma:

¹ Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/selviria/panorama>. Código do Município: 5007802.





- 20 procedimentos destinados ao atendimento da demanda reprimida atualmente existente, composta por mulheres já avaliadas e consideradas aptas pela equipe multiprofissional;
- 20 procedimentos adicionais estimados para atendimento de novos encaminhamentos durante a vigência contratual.

A projeção complementar de 20 procedimentos corresponde a aproximadamente 0,95% do universo estimado de mulheres em idade fértil existentes no município, percentual considerado tecnicamente razoável e compatível com a realidade local, bem como com a necessidade de ampliação gradual do acesso aos métodos contraceptivos definitivos.

Já o quantitativo estimado de 20 procedimentos de vasectomia fundamenta-se no histórico da contratação anterior oriunda do Pregão Presencial nº 04/2020 - Contrato nº 037/2020, oportunidade em que foram realizados 20 procedimentos, demonstrando parâmetro histórico mínimo de utilização do serviço pelo município.

A previsão das vasectomias também visa ampliar a participação masculina nas ações de planejamento familiar, promovendo corresponsabilização reprodutiva e fortalecimento das políticas públicas de saúde sexual e reprodutiva.

Assim, entende-se que os quantitativos estimados demonstram compatibilidade com a demanda atualmente identificada, com a projeção de novos atendimentos durante a vigência contratual e com o princípio da anualidade do planejamento.

Levantamento de quantitativos:

Serviços especializados para realização de procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia			
ITEM	DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO	UNID.	QTDE ANUAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIRURGIA DE LAQUEADURA TUBARIA	UN	40
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIRURGIA DE VASECTOMIA	UN	20

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recurso: ☒ **Municipal: R\$ 89.855,60** ☐ **Estadual: R\$ xxxx** ☒ **Federal: R\$ 79.440,00**

020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0005.2063.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE: 2.600 3130





Ficha 734 Valor R\$ 79.440,00

CIRURGIA DE LAQUEADURA TUBARIA (24 UNID)

020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0005.2063.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.1002

Ficha 567 Valor R\$ 52.960,00

CIRURGIA DE LAQUEADURA TUBARIA (16 UNID)

VALOR R\$ 36.895,60

CIRURGIA DE VASCTOMIA (20 UNID)

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1. Prazo de entrega/execução:

() integral - _____ dias úteis

(x) parcelada - O referido objeto desta contratação, será prestado de forma mensal, pelo período de 12 (doze) meses

5.2. - Local(is) e horário de entrega/execução:

Os procedimentos deverão ser realizados em unidade hospitalar disponibilizada pela contratada, devidamente regularizada junto aos órgãos competentes e com Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ativo e compatível com a execução dos serviços contratados.

A unidade hospitalar destinada à execução dos procedimentos deverá estar localizada em raio máximo de até 100 km do Município de Selvíria, condição a ser comprovada pela licitante vencedora previamente à assinatura do contrato.

Justificativa da Limitação Geográfica

A exigência de que a unidade hospitalar responsável pela execução dos procedimentos estejam localizada em raio máximo de até 100 km do Município de Selvíria/MS possui natureza estritamente assistencial e decorre das particularidades do objeto contratado, não se destinando a restringir a competitividade do certame.

Os procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia, embora classificados como cirurgias eletivas, envolvem atendimento pré-operatório, ato cirúrgico, recuperação anestésica e acompanhamento pós-operatório imediato, podendo ocorrer intercorrências clínicas, cirúrgicas ou anestésicas que demandem retorno célere do paciente à unidade executora ou atendimento





especializado complementar.

Além disso, os usuários beneficiários do serviço são pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, muitos dos quais em situação de vulnerabilidade socioeconômica, circunstância que exige observância dos princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da continuidade da assistência à saúde.

A definição do limite de até 100 km busca assegurar condições adequadas de deslocamento dos pacientes, facilitar o acompanhamento pós-operatório, reduzir riscos decorrentes de longas viagens após procedimentos cirúrgicos, possibilitar maior integração entre a unidade executora e a rede municipal de saúde e evitar custos excessivos relacionados ao transporte eventualmente disponibilizado pelo Município.

A presente delimitação geográfica encontra fundamento nas características específicas da prestação dos serviços de saúde e observa o entendimento consolidado pelos Tribunais de Contas de que restrições territoriais somente podem ser admitidas em caráter excepcional, desde que tecnicamente justificadas e relacionadas às necessidades do objeto contratado, não constituindo requisito de participação no certame, mas condição vinculada à adequada execução contratual.

5.3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Procedimentos de Laqueadura Tubária:

- Consulta médica;
- Avaliação clínica;
- Avaliação pré-operatória;
- Avaliação anestésica;
- Procedimento cirúrgico;
- Recuperação pós-anestésica;
- Acompanhamento pós-operatório;
- Emissão de prontuários e relatórios.

Procedimentos de Vasectomia:

- Consulta médica;
- Avaliação clínica;
- Procedimento cirúrgico;
- Assistência anestésica quando necessária;
- Acompanhamento pós-operatório
- Emissão de prontuários e relatórios.

Das Intercorrências, Urgências e Emergências Hospitalares

A contratada será integralmente responsável pela assistência ao paciente durante a realização dos





procedimentos cirúrgicos e período de recuperação pós-operatória, devendo garantir suporte técnico, estrutural e assistencial adequado para atendimento de eventuais intercorrências clínicas, cirúrgicas, anestésicas ou hospitalares.

Em caso de urgência ou emergência decorrente dos procedimentos realizados, caberá exclusivamente à contratada:

- Prestar atendimento imediato e integral ao paciente;
- Disponibilizar equipe multiprofissional necessária;
- Garantir estabilização clínica do paciente;
- Providenciar avaliação médica especializada quando necessária;
- Organizar e realizar a regulação de vaga hospitalar junto à Central de Regulação competente unidade de referência;
- Providenciar, quando necessário, a transferência do paciente para unidade hospitalar de maior complexidade;
- Disponibilizar transporte adequado compatível com o quadro clínico do paciente, incluindo ambulância de suporte básico ou avançado, conforme indicação médica;
- Responsabilizar-se pelos custos decorrentes da assistência emergencial e eventual transferência relacionada ao procedimento realizado.

A ocorrência de intercorrências deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde Selvíria mediante relatório circunstanciado.

DO FLUXO ASSISTENCIAL E ENCAMINHAMENTO DOS PACIENTES

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe multidisciplinar e infraestrutura para a execução das seguintes etapas:

Os usuários interessados nos procedimentos deverão ser acompanhados pela rede municipal de saúde através das equipes da Atenção Primária.

O encaminhamento somente ocorrerá após:

- Manifestação voluntária do usuário;
- Participação nas ações de Planejamento Familiar;
- Aconselhamento multiprofissional;
- Avaliação clínica;
- Avaliação social quando necessária;
- Cumprimento dos critérios legais;
- Assinatura dos documentos obrigatórios;
- Respeito aos prazos previstos em legislação;
- Emissão de autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Os pacientes serão encaminhados pela Central Municipal de Regulação ou setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.





5.4. - Contratações Anteriores:

() Não

(x) Sim

- Eventuais observações:

Houve contratação anterior por meio do CONTRATO Nº 37/2020 vinculado ao PROCESSO Nº 023/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 Contratação de empresa, pelo critério do Menor Preço por item, visando à prestação de serviços médicos especializados em cirurgia de vasectomia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

SOLICITO URGÊNCIA

RAZÕES/MOTIVO DA URGÊNCIA: Cumpre destacar que a presente demanda encontra-se atualmente sob acompanhamento do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 09.2024.00003924-2, instaurado com a finalidade de acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Selvíria/MS relativamente à implementação da Lei nº 14.443/2022, especialmente quanto à disponibilização de métodos e técnicas contraceptivas no âmbito das ações de planejamento familiar.

Conforme consignado nos Ofícios nº 0222/2026/04PJ/TLS e nº 0323/2026/04PJ/TLS, a 4ª Promotoria de Justiça de Três Lagoas/MS reiterou a necessidade de adoção de providências concretas destinadas à efetivação da política pública de planejamento familiar e ao atendimento da demanda existente no município, especialmente diante da existência de demanda reprimida de usuários já avaliados e aptos à realização dos procedimentos.

Nesse contexto, a urgência da presente contratação decorre da necessidade de adoção célere de medidas administrativas aptas à efetiva implementação da política pública acompanhada pelo Ministério Público, visando assegurar a continuidade das ações de saúde sexual e reprodutiva, evitar agravamento da demanda reprimida e garantir atendimento adequado à população usuária do SUS.

5.4. Prazo para eventual substituição/correção: Os **itens/serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser **substituídos/corrigidos** no prazo máximo de ____ (____) dias úteis, a contar da comunicação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. Prazo de garantia/forma de garantia (se houver): O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Legislação Especial acerca do objeto (se houver):

Ex.:

Cópia do Convênio quando se tratar de recursos repassados por meio de





transferências voluntárias;

Números de normas específicas sobre o objeto.

5.7. Exigências de requisitos específicos: (treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/ exigência de amostras/condições de armazenamento/embalagem/Registro Anvisa/ (se for o caso):

5.8. O objeto solicitado tem relação com eventos futuros (como cronogramas de eventos/festividades, relação de alunos matriculados, calendário escolar, cardápios, decisões judiciais, comprovação de quantitativo de beneficiários, linhas de transporte escolar, relação com a frota de veículos ou equipamentos) **aos quais se destina?**

☐ **Sim.** (anexar documentos pertinentes)

☒ **Não.**

5.9. Instrumento vinculativo e prazo de vigência

Instrumento Vinculativo:

- ☒ - Contrato
- ☐ - Ata de Registro de Preços
- ☐ - Adesão (carona)
- ☐ - Nota de Empenho
- ☐ - Outro _____

Prazo de Vigência:

- ☐ - Exercício financeiro da contratação (prazo final 31/12)
- ☐ - Vigência de 06 (seis) meses
- ☒ - Vigência de 12 (doze) meses
- ☐ - Outro _____

5.10. Regime legal aplicado:

- Lei nº 14.133/2021.

6. ENCAMINHAMENTO PARA AUTORIDADE COMPETENTE

6.1. Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Formalização da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Selvíria/MS, ____ de _____ de 20__.

(Quem Elaborou a DFD)

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

7.1. RECEBO o presente Documento de Formalização de Demanda, e de acordo com a





análise da documentação apresentada, DETERMINO:

() proceder com a devolução do documento de formalização da demanda à unidade solicitante, pelos motivos expostos:

(x) dar-se-á prosseguimento ao procedimento, com a realização da complementação da formação de preços e posterior **elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares** para análise da viabilidade da contratação;

() à elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, com a utilização do **modelo simplificado**, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação se encontra acima de 50% (cinquenta por cento) e até os limites dos valores estabelecidos nos incisos I e II, do art. 75, nos termos do art. 10, inciso I, do Decreto Municipal nº 079/2022.

() **DISPENSO** a realização do relatório dos Estudos Técnicos Preliminares, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação não ultrapassa o limite de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos nos incisos I e II, do art. 75, nos termos do art. 9º, do Decreto Municipal nº 079/2022.

() **DISPENSO** a realização do relatório dos Estudos Técnicos Preliminares na presente contratação direta, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 007/2025.

Selvíria/MS, 03 de agosto de 2026.

DALILA FLÁVIA BARBOSA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE





MUNICÍPIO DE SELVÍRIA

RUA JOÃO SELVIRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO
SELVÍRIA/MS - CEP 79590-000
FONE: (67) 92001-2148



CÓDIGO DE ACESSO

FC31378D010642E6AE9236DC4DE190E6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://selviria.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FC31378D010642E6AE9236DC4DE190E6>